

Circular nº 28/2018

Vitória, 05 de setembro de 2018.

Ref.: **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/2018.**

Prezados (as) Senhores (as),

Com objetivo de amenizar o passivo das empresas referente ao pagamento retroativo dos funcionários em relação aos salários e auxílio alimentação já acordados, estamos divulgando os valores abaixo para pagamentos de seus colaboradores.

As demais cláusulas ainda não foram acordadas e as negociações continuam.

Salário

Reajuste aplicado: 3%

Frentistas, Trocadores de Óleo, Auxiliar de Escritório e Atividades Administrativas	R\$ 1.037,08
Lavadores, Enxugadores de veículos, Vigia e Serviços Gerais	R\$ 987,48
Atendente de Loja de Conveniência, Mini Mercado e Afins	R\$ 1012,83
Chefes de Pista	R\$ 1.224,43
Gerentes	R\$ 1.383,14

Retroatividade/Salários

O retroativo deverá ser pago em folha complementar, em até 3 parcelas, sendo

- **1ª parcela até 20 de setembro** - referente retroativo janeiro/2018 e fevereiro/2018.
- **2ª parcela até 20 de outubro** - referente retroativo março, abril e maio/2018.
- **3ª parcela até 20 de novembro** - referente retroativo junho, julho e agosto/2018.

Auxilio Alimentação:

Valor Reajustado: 285,00, reajuste de 3,63%.

Retroatividade/Auxílio Alimentação:

O retroativo deverá ser pago em até 2 parcelas, sendo

- 1ª parcela até 20 de setembro - referente retroativo janeiro a abril/2018.
- 2ª parcela até 20 de outubro - referente retroativo maio a agosto/2018.

Atenciosamente,



EVAL GALAZI
Presidente.